



PROCESSOS N^{os} 1507/13
1509/13

PROTOCOLADOS N^{os} 11.683.660-2
11.661.022-1

PARECER CEE/CEMEP N^o 366/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – COLORADO

COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – GUARANIAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD.

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos das Deliberações n^o 10/99 e n^o 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n^o 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.



PROCESSO Nº 1507/13 e Nº 1509/13

1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 (quatro) séries anuais, com carga horária de 4.000 (quatro mil) horas.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Maringá e Cascavel, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, nas instituições da rede pública estadual de ensino descritos neste Parecer.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres do DET/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

A análise dos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Secretaria de Estado da Educação, DET/SEED, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.



PROCESSOS Nº 1507/13 e Nº 1509/13

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também, as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Docentes e corpo administrativo possuem habilitação específica para exercer suas funções.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DET/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1507/13 Ofício nº 1297/13	Maringá, 07/12/12	C.E. Monteiro Lobato – EFMNP Resolução Secretarial nº 2964/12 de 18/05/12	Colorado	222/13	Resolução Secretarial nº 1888/08, de 08/05/08, a partir de 08/05/08 até 08/05/13	De 08/05/13 a 08/05/18
1509/13 Ofício nº 1292/13	Cascavel, 18/09/12	C.E. Desembargador Antônio F.F. da Costa – EFMNP Resolução Secretarial nº 1817/13 de 17/04/13	Guaraniaçu	214/13	Resolução Secretarial nº 5043/07, de 07/12/07, a partir de 07/12/07 até 07/12/12	De 07/12/12 a 07/12/17

Os docentes das disciplinas da Formação Específica possuem habilitação para exercer suas funções.



PROCESSOS Nº 1507/13 e Nº 1509/13

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas.

As instituições de ensino deverão atender o contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento do curso.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE